

HOMOLOGO  
03/04/23



*Francelena Santos Arruda*  
Presidente do CEE/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Mantém o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy, em Porto Velho, com a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, concedido pelo Parecer n.º 033/95-CEE/RO e pela Resolução n.º 049/95-CEE/RO, e dá outras providências.		
Interessada: Coordenadoria Regional de Educação - CRE/SEDUC		Município: Porto Velho/RO
Relatora: Conselheira Francelena Santos Arruda		
Processo n.º 004/18-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 013/23	Aprovação: 20/03/2023

## HISTÓRICO

A Coordenadoria Regional de Educação - CRE/SEDUC protocolou no Conselho Estadual de Educação o Ofício n.º 243/17-CRE/PVH/SEDUC, de 06/12/2017, que encaminhou o Relatório Quadrienal da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy, referente aos anos letivos de 2013-2016, 2013-2018, 2017-2020. A documentação apresentada deu origem ao Processo n.º 004/18-CEE/RO em 04/01/2018.

A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy, código INEP 11001283, está localizada na Rua Salgado Filho n. 2286, no bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho. Foi criada pelo Decreto n.º 866, de 23/09/1977, com a denominação de Escola Territorial de 1º Grau John Kennedy. Por meio do Decreto n.º 7.660 de 16/12/1996 foi acrescido em sua denominação a etapa do 2º Grau e o Decreto n.º 9.165, de 02/08/2000, alterou novamente a denominação para Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy, sendo essa a denominação atual.

A instituição de ensino iniciou suas atividades no ano de 1964, sendo inaugurada oficialmente em 02/11/1966 com a denominação de Grupo Escolar John Kennedy. O primeiro Ato de regularização da Escola por este Conselho se deu pelo Parecer n.º 053/77/CTE.

A EEEFM John Kennedy é Reconhecida pelo Parecer n.º 033/95-CEE/RO, homologado em 03/10/95 e pela Resolução n.º 049/95-CEE/RO, homologada em 06/10/1995 para a oferta

*Francelena Santos Arruda*  
1

03/04/23

Maria Ângela Guedes  
Presidente do CEE/RO

do Ensino Fundamental da 1ª a 8ª série, atualmente correspondendo ao Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano. Atualmente oferta o Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano, o Ensino Médio Regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA com o curso Semestral.

A oferta do Ensino Médio Regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA encontra-se desprovida de Autorização de Funcionamento, sendo o último Ato de regularização a Portaria n.º 096/GAB/SEDUC/2001.

## ANÁLISE

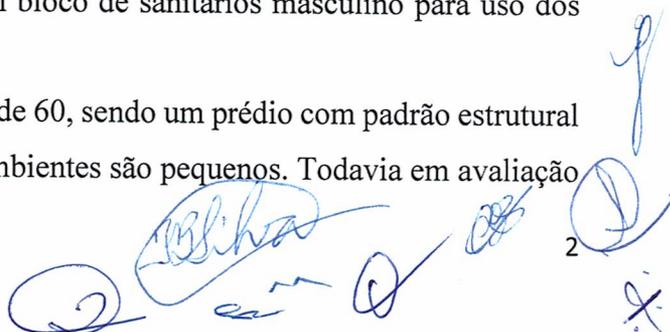
A análise do processo teve por base o Anexo VIII da Resolução n.º 1.206/2016-CEE/RO, os Relatórios Quadrienais dos anos letivos de 2013-2016, 2013-2018, 2017-2020 e o Relatório da Comissão Verificadora - CEE/RO.

O objeto de análise deste processo é a oferta do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, etapa essa Reconhecida, sendo de responsabilidade da entidade mantenedora a regularização do Ensino Médio Regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA com o curso Semestral.

## Aspecto Físico

A estrutura física da Escola compreende dez salas de aula, um laboratório de informática, uma sala para direção, uma sala para secretaria, uma sala para os professores, uma sala para coordenação pedagógica, uma sala para orientação educacional, uma biblioteca e sala de leitura no mesmo espaço, uma sala de multimeios, um laboratório de ciências, depósito para material de limpeza, despensa para gêneros alimentícios, um refeitório, um pátio coberto, uma quadra de esporte coberta, uma cozinha, dois sanitários para funcionários, um bloco de sanitários feminino para uso das estudantes e um bloco de sanitários masculino para uso dos estudantes.

O prédio escolar foi construído na década de 60, sendo um prédio com padrão estrutural diferente dos prédios mais recentes, no qual os ambientes são pequenos. Todavia em avaliação



2

03/04/23

Presidente do CEE/RO

do prédio realizada pela escola e constante nos dois Relatórios Quadrienais consta que o espaço da secretaria, da orientação educacional, de multimeios, do depósito para material de limpeza, da despensa, o bloco de banheiro para uso dos estudantes feminino e o masculino são muito pequenos. Quanto ao espaço da biblioteca ou sala de leitura e do laboratório de informática foram avaliados como “inadequados”.

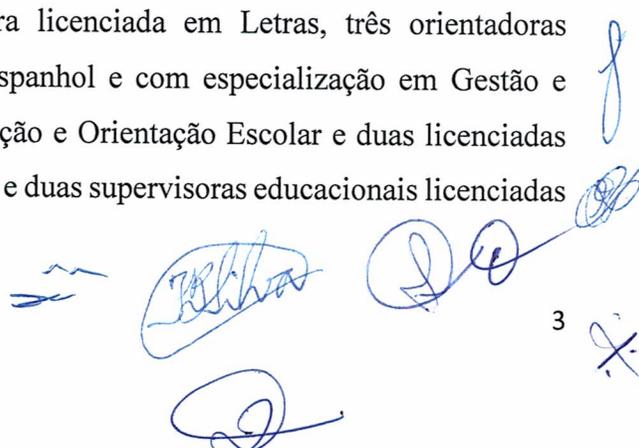
Os equipamentos e materiais existentes na Escola estão todos em bom estado de uso e conservação e em quantidade suficiente para atender os estudantes e funcionários, conforme relatado pela instituição de ensino.

O espaço físico da instituição de ensino sofreu alterações com a construção de uma quadra poliesportiva coberta, cobertura do pátio, salas ambiente, calçadas e muro no entorno da escola. A escola não apresentou Laudo do engenheiro civil, referente a construção da quadra poliesportiva e das salas ambiente.

Consta dos autos Termo de Recebimento Definitivo da reforma das instalações elétricas da EEEFM John Kennedy, com data do dia 01/09/2022, assinado eletronicamente por um engenheiro eletricista e por uma engenheira civil, no qual constata que “a obra está de acordo com a planilha da 4ª medição, as especificações e em perfeito funcionamento”.

#### Aspecto Administrativo

No Relatório Quadrienal do período de 2013 a 2016 consta apenas um quadro demonstrativo do corpo técnico e administrativo, sem menção do ano letivo de referência, estando composto por 31 profissionais, idêntico ao quadro constante no Relatório quadrienal do período de 2017 a 2020. A equipe gestora e pedagógica é composta por um diretor licenciado em Letras/Língua Portuguesa, uma vice-diretora licenciada em Letras, três orientadoras educacionais sendo uma licenciada em Letras/Espanhol e com especialização em Gestão e Organização da Escola com ênfase em Coordenação e Orientação Escolar e duas licenciadas em Pedagogia habilitação Orientação Educacional e duas supervisoras educacionais licenciadas em Pedagogia habilitação em Supervisão Escolar.



03/04/23

Paulo Gustavo Gregh  
Presidente do CEE/RO

A formação dos funcionários administrativos é compatível com a função que exercem, dispensando citar a formação de cada um.

Na análise do quadro demonstrativo dos docentes constante no Relatório Quadrienal 2013 a 2016 e do quadriênio 2017 a 2020 constatou-se paridade entre habilitação do professor e o componente curricular que leciona.

No ano letivo de 2022 ocorreram mudanças no quadro de professores, sendo essa a situação de professores lecionando componentes para os quais não tem formação:

- dois professores licenciados em História, um ministrando aulas de Arte e outro de Ensino Religioso;
  - um professor licenciado em Ciências Biológicas ministrando aulas de Ensino Religioso;
  - um professor licenciado em Letras/Inglês ministrando aulas de Arte e Ensino Religioso;
  - dois professores licenciados em Geografia, um ministrando aulas de Ensino Religioso e outro aulas de Filosofia;
  - um professor licenciado em Letras/Espanhol ministrando aulas de Língua Portuguesa.
- Consta, ainda, no quadro de distribuição de aulas a necessidade de um professor com formação em Geografia para lecionar para as turmas de 6º e 7º ano.

#### Aspecto Pedagógico

A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy funciona nos três turnos sendo que o 9º do Ensino Fundamental é ofertado no período matutino e os anos escolares do 6º ao 8º ano dessa mesma etapa é ofertado no período vespertino.

As matrículas no Ensino Fundamental do 6º ao 9º nos períodos relatados, compreendendo os anos escolares de 2013 a 2020, foram as seguintes:

- ✓ 2013 - 410 estudantes, com índice de 70% de aprovados e 13% de retidos;
- ✓ 2014 - 402 estudantes, com índice de 56% de aprovados e 28% de retidos;



4

03/04/23

Roberto Galista Guedes  
Presidente do CEE/RO

- ✓ 2015 - 272 estudantes, com índice de 69% de aprovados e 19% de retidos;
- ✓ 2016 - 363 estudantes, com índice de 71% de aprovados e 19% de retidos;
- ✓ 2017 - 371 estudantes, índices não informados;
- ✓ 2018 - 424 estudantes, com índice de 62% de aprovados e 22% de retidos;
- ✓ 2019 - 517 estudantes, com índice de 68% de aprovados e 16% de retidos;
- ✓ 2020 - 448 estudantes, com índice de 96% de aprovados não foi informado o índice de retidos.

A partir dos dados disponibilizados é possível inferir que o índice médio de aprovação na instituição é de 56%, sendo também esse o índice de aprovação no ano letivo de 2014. No cálculo dessa média não foi contabilizado o índice do ano letivo de 2020 em virtude do tratamento diferenciado ofertado, consequência da pandemia da Covi-19.

A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy participa das avaliações externas do SAEB que integram o IEDB, tendo obtido os seguintes resultados nas turmas do 9º ano do Ensino Fundamental:

- ✓ IDEB 2013: resultado alcançado 4,2, meta projetada 3,7;
- ✓ IDEB 2017: resultado alcançado 4,9, meta projetada 4,7;
- ✓ IDEB 2019: resultado alcançado 5,0, meta projetada 4,9.

Nas últimas três edições do IDEB a instituição de ensino tem apresentado resultado acima da meta projetada. No entanto, o rendimento de ensino indica ser necessário desenvolver ações de intervenção pedagógica visando melhoria real no aprendizado dos estudantes.

Nos períodos correspondentes ao quadriênio 2013 a 2016 e 2017 a 2020 a Escola desenvolveu projetos, “visando especialmente a participação e o envolvimento da comunidade escolar”, conforme registro da própria instituição. Os projetos versaram sobre aspectos culturais e desportivo como Jogos internos e Uma noite na roça; pedagógicos sendo Reunião Compartilhada, PIPE, Excelência, Leitor destaque do bimestre, Feira de Conhecimento; e de natureza normativa, necessários ao convívio social intra e extraescolar, como Semana de Prevenção ao Bullying e Semana de Conscientização do Trânsito.



5

03/04/23

Roberto Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

De acordo com a instituição de ensino o “Corpo Técnico tem percebido que os alunos do Ensino Fundamental chegam ao 6º ano sem os conhecimentos básicos de leitura, escrita e cálculos”. No entanto, não relata nenhuma atividade ou projeto desenvolvido que busque minimizar essa realidade.

O texto dos Relatórios Quadrienais deixa em haver uma análise geral do desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico a título de avaliação interna.

Embora a Escola tenha biblioteca, laboratório de informática e de ciências, não foi informado atividades desenvolvidas nesses espaços, nem o cronograma de uso.

Os professores da Escola participam das formações continuadas realizadas pela Secretaria de Estado da Educação-Seduc. Todavia não foi informado as formações das quais os professores tenham participado, da mesma forma que não há uma análise do impacto dessas formações no desenvolvimento das atividades pedagógicas e de ensino.

A Escola desenvolveu a matriz unificada estabelecida pela Seduc, sendo que no período de 2013 a 2015 a matriz executada foi a estabelecida na Portaria n.º 1.163-GAB/SEDUC de 04/04/2012 e no período de 2016 a 2020 a matriz unificada estabelecida na Portaria n.º 2.308/2016-GAB/SEDUC de 18/07/2016.

Em análise das matrizes unificadas expedidas pela entidade mantenedora verificou-se que, haja vista tenha uma parte diversificada, não foi contemplado o disposto no artigo 17 e parágrafos da Resolução CNE/CEB. n.º 4/2010, com a inclusão de projeto/programas eletivos na parte diversificada, para que os estudantes possam escolher aquele de seu interesse.

Art. 17. No Ensino Fundamental e no Ensino Médio, destinar-se-ão, pelo menos, 20% do total da carga horária anual ao conjunto de programas e projetos interdisciplinares eletivos criados pela escola, previsto no projeto pedagógico, de modo que os estudantes do Ensino Fundamental e do Médio possam escolher aquele programa ou projeto com que se identifiquem e que lhes permitam melhor lidar com o conhecimento e a experiência.

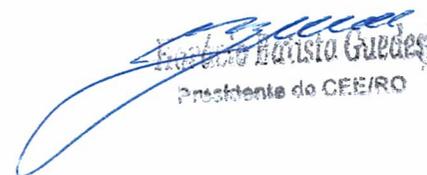
§ 1º Tais programas e projetos devem ser desenvolvidos de modo dinâmico, criativo e flexível, em articulação com a comunidade em que a escola esteja inserida.

§ 2º A interdisciplinaridade e a contextualização devem assegurar a transversalidade do conhecimento de diferentes disciplinas e eixos temáticos, perpassando todo o currículo e propiciando a interlocução entre os saberes e os diferentes campos do conhecimento.

Resolução CNE/CEB n. 4/10



6



Roberto H. Guedes  
Presidente do CEE/RO

As matrizes curriculares instituídas pela Portaria n.º 2.308/2016-GAB/SEDUC não contemplava a localização do componente Curricular Língua Inglesa na Base Nacional Comum Curricular, conforme disposto no § 5º do artigo 26 da LDB n.º 9.394/96, alterada pela Lei n.º 13.415/17, situação essa corrigida com a expedição da Portaria n.º 8.865 de 30/11/2021. Entretanto, o disposto no artigo 17 e parágrafos da Resolução CNE/CEB. N.º 4/2010 não foi contemplado nas matrizes curriculares em execução a partir o ano letivo de 2022.

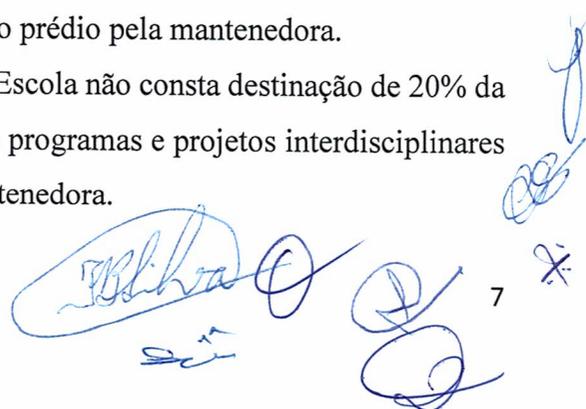
## CONCLUSÃO

Concluída a análise do processo, verificou-se que a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy em seus Relatórios Quadrienais demonstrou que mantém parcialmente os padrões de qualidade da época de seu Reconhecimento. Os resultados do rendimento escolar nos períodos relatados são regulares e os resultados obtidos nas edições do IDEB estão acima da meta projetada, sendo que essa situação, de discrepância entre o rendimento escolar e os resultados do IDEB, pede uma análise apurada por parte da gestão escolar, equipe pedagógica, docentes, discentes e pais.

O quadro de docentes correspondentes aos períodos dos dois Relatórios Quadrienais atende ao disposto na legislação vigente, no entanto, o quadro demonstrativo dos docentes do ano letivo de 2022 apresenta professores lecionando aulas em componente distinto da sua formação inicial.

A estrutura física, de acordo com a própria escola, possui espaços que não atendem as necessidades da clientela e das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas. Da mesma forma, se faz necessário a reforma da estrutura física do prédio pela mantenedora.

Na matriz curricular em desenvolvimento pela Escola não consta destinação de 20% da carga horária total de cada ano escolar para a oferta de programas e projetos interdisciplinares eletivos, sendo necessário o ajuste da mesma pela mantenedora.



7

03/04/23

Roberto Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

## VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos de Parecer que a Câmara de Educação Básica:

1. Mantenha o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy, em Porto Velho, com a oferta do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, concedido pelo Parecer n. 033/95-CEE/RO e pela Resolução n.º 049/95-CEE/RO;

2. Considere encerrada a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, pela entidade mantenedora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy, em Porto Velho;

3. Revogue parcialmente o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy, em Porto Velho, referente a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, concedido pelo Parecer n.º 033/95-CEE/RO e pela Resolução n.º 049/95-CEE/RO;

4. Determine à entidade mantenedora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy, em Porto Velho, que:

4.1 comprove, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as adequações realizadas na parte física da Escola, sob pena de revogação do Ato de Reconhecimento mantido por este Conselho;

4.2 adeque a matriz do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, para contemplar os projetos e programas interdisciplinares eletivos na forma do disposto no artigo 17 da Resolução CNE/CEB. n.º 4/2010;

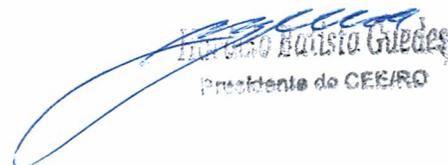
4.3 regularize a oferta do Ensino Médio Regular e EJA pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy;

4.4 reorganize o quadro de docentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy para que os professores lecionem aulas dos componentes curriculares para os quais são habilitados;

4.5 realize análise prévia dos Relatórios Quadrienais das Escolas Públicas Estaduais antes do protocolo neste Conselho e providencie os ajustes naqueles que não atenderem ao



8

  
FERNANDO BATISTA GUEDES  
Presidente do CEE/RO

disposto no Anexo VIII da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, a fim de evitar diligências desnecessárias.

5. Encaminhe este Parecer ao setor próprio do Conselho Estadual de Educação para providenciar o registro nos assentamentos da instituição de ensino do encerramento da oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio John Kennedy.

6. Encaminhe cópia deste Parecer para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para dar ciência no item 3 e subitens do Voto e para tomar as providências cabíveis.

  
Conselheira Francielema Santos Arruda  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora

Sala das Sessões, Porto Velho, 20 de março de 2023.

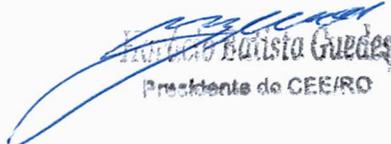
  
Conselheira Iranay de Oliveira Lima Moraes  
Presidente da Câmara de Educação Básica

  
Agenor Fernandes de Souza  
Conselheiro

  
Antônio Evangelista Sansão Puruborá  
Conselheiro

  
9

03/04/23

  
Francisco Batista Guedes  
Presidente de CEE/RO

  
Camila Fernanda Carvalho Caetano  
Conselheira

  
Francisca Batista da Silva  
Conselheira

  
Francisca Diniz de Melo Martins  
Conselheira

  
Gláucia Lopes Negreiros  
Conselheira

  
Severino Bertino Neto  
Conselheiro

